

448
JN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.578.837/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO CARDOSO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRUCSCA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO CDM ASSOCIACAO SAO CARDOSO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA		TELEFONE (99) 8808-2822
ENDEREÇO ELETRÓNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2020 às 08:12:14 (data e hora de Brasília).

CONSULTA DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.578.837/0001-48
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO CARDOSO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CARLOS DE SOUSA BARROS NETO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/02/2020 às 08:13 (data e hora de Brasília)

449



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 23/02/2024 10:34

Nº CAF: MA062023.03.000001167CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 05/06/2023	Data de Validade: 05/06/2025



Identificação:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO CARDOSO	CNPJ: 02.578.837/0001-48
Tipo de Pessoa Jurídica: Associação	Data de Constituição: 12/04/1998
Município: Balsas	UF: MA
Representante Legal: CARLOS DE SOUSA BARROS NETO	CPF: 238.***-***-34

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALSAS	CNPJ: 06.079.743/0001-85
Cadastrador: SEBASTIAO DIAS MATOS	CPF: 778.***-***-00

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Beneficiário/a do PNCF	16	88,89

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	16	88,90
Número de associados sem inscrição no CAF	2	11,10

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Balsas/MA	16

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ALICE DE SOUZA SANTOS	020.***-***-83	ATIVO	MA052023.01.000383228CAF
CARLOS ALVES DA COSTA	197.***-***-68	ATIVO	
CARLOS DE SOUSA BARROS NETO	238.***-***-34	ATIVO	
CRISTINO FRANCISCO DOS SANTOS	212.***-***-72	ATIVO	
ELIAS PEREIRA DA SILVA	435.***-***-91	ATIVO	MA052023.01.000377278CAF
FRANCIVALDO LOPES DA SILVA	900.***-***-34	ATIVO	MA062023.01.000388720CAF

450


Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
JACINTO CARDIAL DA SILVA	675.***-04	ATIVO	
JOSE DE RIBAMAR BARBOSA DE SOUSA	920.***-00	Não possui CAF	
JOSE FELIX DE SOUSA DOURADO	016.***-04	ATIVO	
JOSE LUIS FERREIRA TAVARES	494.***-15	ATIVO	
LINDOMAR BARBOSA DE SOUSA	006.***-54	ATIVO	
MANOEL CARDIAL DA SILVA	522.***-49	ATIVO	
MARIA DA LUZ PINHEIRO CARNEIRO	475.***-49	ATIVO	
POLIANA ALVES DE ARAUJO	949.***-91	ATIVO	
VALDECI PEREIRA MARTINS	803.***-30	ATIVO	
VALDONEZ ANTUNES BRANDAO	522.***-20	ATIVO	
VITAL ALVES DA COSTA	842.***-49	ATIVO	
VITALINO DO NASCIMENTO	781.***-82	Não possui CAF	

Imprimir

Voltar

Imprimir

451



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.578.837/0001-48
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PEQ PROD.RURAI S DA COM.SAO CARDOSO
Endereço: AV CONTORNO 438 / FLORA RICA / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021803381249747241

Informação obtida em 22/02/2024 09:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

452

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAO
CARDOSO**
CNPJ: 02.578.837/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:15 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **7319.246B.A8A4.BA31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BALSAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICASIlkerson Maxwell Franco Santos
Tabellião e Registrador

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Registro 0440

Data 25/05/1998 Livro A-08 Folha 0001 Frente

Protocolo 00020207

Data 25/05/1998

Certifico e dou fé que a presente é reprodução fiel do registro 0440.
Balsas-MA, 20 de outubro de 2022.ESTATUTO SOCIAL
APRUCSCAATA DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO - APRUCSCA

CAPÍTULO I - Da denominação, sede, duração e fins.

Art. 1º - Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Cardoso, também designada pela sigla, A.P.R.U.C.S.C.A., constituída aos doze (12) dias do mês de abril deste ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), constituída em uma sociedade civil sem fins lucrativos, e que terá a duração por tempo indeterminado, com sua sede neste município de Balsas estado do Maranhão e tendo o seu fóro jurídico na comarca desta cidade de Balsas - MA.

Art. 2º - O objetivo da associação é a prestação dos serviços em que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades da agricultura & pecuária, principalmente no que diz respeito a organizar os associados nos seus devidos lotes e trabalhos do programa "Cédula da Terra".

Art. 3º - Proporcionar a defesa das atividades econômicas, sociais de seus associados, segundo e fazendo seguir, as determinações do "conselho estadual do programa Cédula da Terra."

Art. 4º - Para a consecução do seu objetivo, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Cardoso - APRUCSCA, poderá:

a) Adquirir, construir, ou alugar, os imóveis necessários às suas instalações administrativas, e de armazenagem de legumes e outros.

b) Promover o beneficiamento, a assistência técnica, a classificação de seus produtos (legumes e seriais), a industrialização, e outros, de necessidade da produção.

c) E servir também de assessora representante dos associados, na comercialização de insumos, e da para efeito do seu programa anual de produção.

CAPÍTULO II - Do planejamento.

Art. 5º - A nossa associação (planeja) manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada.

Parágrafo Único: Ao que diz respeito a nossa jurisdição ou da "Associação" queremos manter-mos serviços próprios e jurídicos como também

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BALSAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

Ilkerson Maxwell Franco Santos
Tabelião e Registrador

454

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Registro 0440

Data 25/05/1998 Livro A-08

Folha 0002 Frente

Protocolo 00020207

Data 25/05/1998

a) votar e ser votado para membro da diretoria ou do conselho fiscal, a partir do momento que completar cento e vinte dias como associado, tomar parte nas assembleias gerais.

b) Acatar as determinações da diretoria, e determinações regimentais. Manter e promover, entre os sócios o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana.

c) Consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias, solicitar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo esclarecimento e informações sobre as atividades da associação, e propor medidas de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento.

d) Convocar todos os outros sócios, a se reunirem para representar, os termos previstos neste "Estatuto".

Parágrafo Único - O associado, que aceitar estabelecer termos empregatício, com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 12º - "São deveres do associado":

a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela diretoria;

b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação...

c) manter em dia, as suas contribuições pessoais.

d) pelas contribuições dos próprios associados e estabelecidas anualmente, (vide, os artigos 36 e 37 deste estatuto).

e) pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

CAPÍTULO V - Da Assembleia Geral.

Art. 13º - A Assembleia Geral dos associados, é o órgão supremo da "Associação" e tem os limites legais, como também faz seguir este estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausente ou discordantes.

Art. 14º - A assembleia reunir-se-á semestralmente no ano, e extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

a) apreciar e votar o relatório, e o balanço das contas da diretoria as determinações do parecer do conselho fiscal.

b) apreciar e fazer cumprir-se os valores da contribuição anual dos associados.

Art. 16º - Decidir sobre a possível mudança quando efetivamente for necessária do estatuto social.

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Registro 0440

Data 25/05/1998 Livro A-08 Folha 0002 Verso

Protocolo 00020207

Data 25/05/1998

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração, ou fiscalização da associação, a assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscal provisórios, até a posse de novos, em que a cuja eleição se fará no prazo máximo de trinta dias, obedecido a redação deste estatuto.

Art. 17º - O que ocorrer nas reuniões da Assembleia, deverá constar de pequenas atas, de esclarecimento aprovados e assinados pelos membros da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 18º - A diretoria será constituída por 06 (seis) membros efetivos, com as designações do presidente e do vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro, este são eleitos para um período de (02) dois anos, segundo Ata da Associação - APRUCSCA Nº 98/002-AED.

Art. 19º - Compete a diretoria, estabelecer normas orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação.

a) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quais quer programas próprios de investimento. Tais investimentos estão previstos na terceira cláusula do termo de compromisso do manual de operação do "Programa Cédula da Terra", da proposta de financiamento para aquisição da terra.

b) Indicar o banco ou os bancos, nos quais deverá ser feito os respectivos depósitos disponíveis, e fixar os limites máximos em que poderá ser mantido no caixa, por via do sistema de tesouraria.

c) Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos efetivos departamentos e seguimentos em que forem criados.

CAPÍTULO VI - Da presidência.

Art. 20º - Supervisionar as atividades da Associação, através de suas técnicas e contatos assíduos com os restantes membros da diretoria e do conselho fiscal.

a) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia geral e diretoria;
b) E compete ao vice-presidente assumir e exercer as funções do presidente, no caso de ausência.

Art. 21º - Compete ao secretário:

a) Lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da diretoria e da assembleia geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios, e outros documentos análogos.

c) Verificar os documentos de receitas e despesas.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BALSAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICASIlkerson Maxwell Franco Santos
Tabellião e Registrador

456

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Registro 0440

Data 25/05/1998 Livro A-08

Folha 0003 Frente

Protocolo 00020207

Data 25/05/1998

d) O secretário deve substituir o vice-presidente no caso de ausência;

Art. 22º - Compete ao tesoureiro:

Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela diretoria.

a) Proceder exclusivamente, através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pela diretoria da associação.

b) Usar sempre um livro auxiliar de caixa, mantendo-o sobre a sua responsabilidade.

c) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras dívidas ou da responsabilidade da associação.

Art. 23º - Compete ao segundo tesoureiro:

Substituir o primeiro em caso de ausência.

Art. 24º - O regimento interno da associação, será constituído com base neste estatuto, do qual é determinação da normas estabelecidas pela diretoria, normas baixadas sob a forma das resoluções, e para as resoluções na presentes organização estatutária.

CAPÍTULO VII - Da legislação específica.

Art. 25º - Quando da criação e fundação desta associação, abrigou-se conforme Ata nº 98/001-ACF, abrigou-se no código civil brasileiro nos termos dos artigos 114 e 119 Lei nº 6.015 de 14 de dezembro de 1973.

Art. 26º - Toda a redação da legislação passou a viabilizar as normas dos ditames rural, e do imóveis produtivos para formação de programa e projeto.

Art. 27º - A legislação da associação foi feita com base no artigo 5º (inciso) XXVIII e XIX alínea (B) Constituição Federal, para a sua criação.

Art. 28º - Quando que o texto da alínea "B" do artigo 5º do inciso XXVIII determina que:

São assegurados nos termos da lei, o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, interpretes, as representações sindicais, bem como, as repartições associativas...

Art. 29º - A redação dada pela Constituição Federal no seu artigo 5º (inciso) XVIII determina que:

As associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas, por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado...

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Registro 0440

Data 25/05/1998 Livro A-08 Folha 0003 Verso

Protocolo 00020207

Data 25/05/1998

CAPÍTULO VIII – Da contabilidade:

Art. 30º - A contabilidade da associação obedecerá, as disposições legais ou normativas vigentes, e os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia...

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas, como também os balanços financeiros da Associação levantando a cada final de ano, (de 1º a 31 trinta e um de dezembro)...

Art. 31º - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em assembléia geral.

Capítulo IX – Das disposições gerais.

Art. 32º - em caso de dissolução, e liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio, não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congêneres, sediada neste município, e legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida...

Parágrafo Único - Não havendo sociedade qualificada, o remanescente será destinado no fundo social de solidariedade (FSS).

Art. 33º - Foi determinado na conformidade dos estatutos do "Programa Cédula da Terra/PRA-MA" que: (o valor do crédito, corresponderá ao valor da terra), mais, 1% a título de taxa administrativa do Banco do Nordeste...

Art. 34º - Ao associado, o crédito será concedido com dez (10) anos de prazo de pagamento, sendo três (3) anos de carências...

Os juros anuais serão equivalentes a, "Taxa de Juros de longo prazo" (TJLP) que hoje é de 10,15% ao ano.

(Vide as condições de créditos na 5ª parte da carta do programa Cédula da Terra) na página nº 4 da Sagrima/lerma.

Art. 35º - É vedado a remuneração nos cargos da diretoria e do conselho fiscal, etc. Bonificações ou vantagens a dirigentes, sob nenhuma forma.

Art. 36º - O "Superavit" verificado em seus exercícios financeiros, no sustento das obras da associação e atividades programa e elaboração de suas finalidade social...

Art. 37º - O patrimônio da associação, será constituído de, bens, móveis, imóveis, etc., e contribuições dos associados, auxílios e doativos em espécie...

Art. 38º - O presente estatuto.

Foi aprovado em assembléia geral para constituição realizada nesta

data.



458
[Handwritten signature]

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BALSAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Ilkerson Maxwell Franco Santos
Tabelião e Registrador

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Registro 0440

Data 25/05/1998 Livro A-08 Folha 0004 Frente

Protocolo 00020207

Data 25/05/1998

Art. 39º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, conforme decisões tomadas em Assembleia Geral extraordinária, conforme os dispositivos do artigo 16 e parágrafo único desse estatuto.

Art. 40º - Os casos omissos, serão resolvidos pela assembleia geral, e ouvidas as entidades ou órgãos competentes e de acordo com a Lei em vigor no país, quando seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

(Vide arts. 27, 28 e 29 deste estatuto).

Texto final:

Reunião estatutária de determinação para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Cardoso - A.P.R.U.C.S.C.A. Balsas, 19 de maio de 1998.

Presidente: *Francisco Roberto dos Santos*

Vice-Presidente: _____

1º Secretário: *Evandro de Jesus Silva*

2º Secretário(a): _____

1º Tesoureiro: _____

2º Tesoureiro: _____

APRUCSCA

(Proj. Cédula da Terra)

Ata nº 98/003-ESA

Outras informações:

Comunidade Viva, Rua da Estrela nº 386 centro

São Luís - MA, CEP: 65010-200

Tel.: (098) 231-2134 / Fax (098) 23-3122

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
BALSAS - ME. FONE (098) 741-2303

Registrado sob o nº. 440 do Livro

Ano 98 F. 13

BALSAS em 25/maio/1998.

[Handwritten signature]

Jean Alice Brito

Rua Felício Brito Gonçalves, Substituta III
Marta Lusimar Brito da Silva - Escrevente

[Handwritten signature]
Raphaela Neves dos Santos
Substituta

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Registro 0440

Data 25/05/1998 Livro A-08 Folha 0004 Verso

Protocolo 00020207

Data 25/05/1998

9953-7045

FRANCO

CARTÓRIO DE BALSAS Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabellião e Registrador
2º Ofício
Praça Getúlio Vargas, 100 - Centro, Balsas - MA CEP 65200-000
Fone: (98) 3561-4165 E-mail: registro@cartorio.balsas.com.br

Poder Judiciário - JICA
Selo: CERTID030668TJ5IIL1STIUEK811
20/10/2022 11:44:20; Ata: 15:10.1, Parte(s)
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO
Total R\$ 44,17 Emol R\$ 39,60 FERC R\$ 1,18 FADEP R\$ 1,59 FEMP R\$ 1,59 Consulte em <https://sico.jfma.jus.br/>

CARTÓRIO DE BALSAS Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabellião e Registrador
2º Ofício
Praça Getúlio Vargas, 100 - Centro, Balsas - MA CEP 65200-000
Fone: (98) 3561-4165 E-mail: registro@cartorio.balsas.com.br

Poder Judiciário - JICA
Selo: CERTID030668IK2R17CZQD8XSV07
20/10/2022 11:45:01; Ata: 15:10.2, Parte(s)
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO
Total R\$ 26,34 Emol R\$ 23,79 FERC R\$ 0,68 FADEP R\$ 0,63 FEMP R\$ 0,93 Consulte em <https://sico.jfma.jus.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que esta fotocópia é reprodução fiel da Averbação nº 0/0440, do Livro nº A-08 do Registro de Pessoas Jurídicas, feita em , e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/1973. DOU FE.

Balsas-MA, 20 de outubro de 2022.

Raphaela N. Santos

Ilkerson Maxwell Franco Santos

Registrador

Raphaela Neves dos Santos
Substituta



460
[Handwritten signature]

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BALSAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

Ilkerson Maxwell Franco Santos
Tabelião e Registrador

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Registro 0440

Data 25/05/1998 Livro A-08

Folha 0004 Frente

Protocolo 00020207

Data 25/05/1998

Art. 39º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, conforme decisões tomadas em Assembléia Geral extraordinária, conforme os dispositivos do artigo 16 e parágrafo único desse estatuto.

Art. 40º - Os casos omissos, serão resolvidos pela assembleia geral, e ouvidas as entidades ou órgãos competentes e de acordo com a Lei em vigor no país, quando seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

(Vide arts. 27, 28 e 29 deste estatuto).

Texto final:

Reunião estatutária de determinação para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Cardoso - A.P.R.U.C.S.C.A. Balsas, 19 de maio de 1998.

Presidente: *Francisco Nolito dos Santos*

Vice-Presidente: _____

1º Secretário: *Evandro de Almeida*

2º Secretário(a): _____

1º Tesoureiro: _____

2º Tesoureiro: _____

APRUCSCA

(Proj. Cédula da Terra)

Ata nº 98/003-ESA.

Outras informações:

Comunidade Viva, Rua da Estrela nº 386 centro

São Luis - MA CEP: 65010.200

Tel.: (098) 231-2134 / Fax: (098) 23-3122

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
BALSAS - MA. FONE: (098) 741-2909

Registrado sob o nº 440 do Livro
A nº 08 de 25/05/1998.

[Handwritten signature]
Jean Allen Farias
Rua Ademir Farias Gonçalves, Substituta
Alcides Lusmar Brito da Silva - Escrivão

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Registro 0440

Data 25/05/1998 Livro A-08 Folha 0001 Verso

Protocolo 00020207

Data 25/05/1998

constituindo-se neste particular, em mandatária dos respetos à ecologia, e ao meio-ambiente, a defesa do consumidor. Quando filiar-se a outra entidade congêneres, sem perder a sua individualidade e seu poder de decisão.

Art. 6º - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais de São Cardoso - A.P.R.U.C.S.C.A., segue e faz seguir, os exercícios social de que devemos nos orientar-nos dos mesmos exercícios sociais segundo este estatuto para então adquirir-mos o imóvel.

Art. 7º - Nos exercícios do programa "Cédula da Terra", e na consecução dos objetivos da associação, seguimos as propostas de financiamento para a aquisição de terras.

CAPÍTULO III - Da admissão, demissão, exclusão.

Art. 8º - Podem ingressar na "Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Cardoso - A.P.R.U.C.S.C.A.", os proprietários, parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste estatuto, e que pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - A admissão dependerá ficar condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 9º - A admissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a diretoria, e ao presidente da associação e não poderá ser negada. (vide texto da ata de fundação nº 98/001-ACF.)

Art. 10º - A eliminação será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito...

Parágrafo Primeiro - O atingido poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembleia geral.

Parágrafo Terceiro - A eliminação considerar-se-á definitiva, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 11º - A exclusão do associado, ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

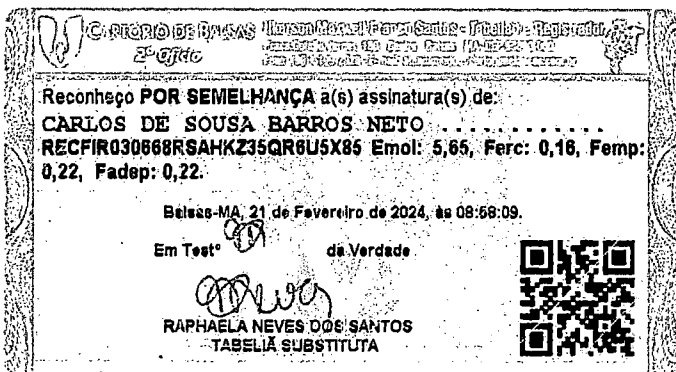
CAPÍTULO IV - Dos direitos, deveres e responsabilidades.

Art. 12º - "São direitos do associado":

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Cardoso município de Balsas-MA.

Aos dia treze de janeiro de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sede da Comunidade as 19 horas com om Sr. Presidente Carlos de Sousa Barros Neto saudando a todos. E logo após fomos pra pauta da reunião onde todos os sócios presentes decidiram em Assembleia a prorrogação desse mandato por mais um período de seis meses. Sendo do dia 13 de janeiro de 2024 ao dia 13 de junho de 2024. Ficando com Presidente Carlos de Sousa Barros Neto, brasileiro, natural de Balsas-MA, casado reside na Associação São Cardoso, nascido em 22 de agosto de 1963, RG 278359949, CPF 238.541.383-34. Vice Presidente: Manoel Cardial da Silva, brasileiro, natural de Balsas-MA, casado, reside na Associação São Cardoso, nascido em 29 de novembro de 1973. RG 758891962, CPF 522.594.393-49. 1º Tesoureiro: Valdenez Antunes Brandão, brasileiro, casado, natural de Araguatins-TO, reside na Associação São Cardoso, município de Balsas-MA, nascido em 12 de setembro de 1974, CPF 522.617.513-20. 2º Tesoureiro: Francivaldo Lopes da Silva, brasileiro, casado, reside na Associação São Cardoso, município de Balsas-MA, nascido em 31 de janeiro de 1977, RG 0000517497956, CPF 900.487.333-34. 1º Secretaria: Poliana Alves de Araújo, brasileira, natural de Fortaleza dos Nogueiras, solteira, reside na Associação São Cardoso, município de Balsas-MA, nascida em 21 de janeiro de 1980, RG 017428142001, CPF 949.820.823-91. 2º Secretario: Carlos Alves da Costa, brasileiro, casado, reside na Associação São Cardoso, município de Balsas-MA, nascido em 20 de outubro de 1956, CPF 197.787.913-63, RG 835871. Conselho Fiscal é competência de três membros que são: 1º Jose de Ribamar Barbosa de Sousa, casado, reside na Associação São Cardoso, município de Balsas-MA, nascido em 02 de fevereiro de 1976, CPF 920.642.993-00. 2º Vitalino do Nascimento, brasileiro, casado, nascido em 15 de novembro de 1968, reside na Associação São Cardoso, município de Balsas-MA, CPF 781.503.703-82. 3º Jose Felix de Sousa Dourado, brasileiro, casado, reside na Associação São Cardoso, município de Balsas-MA, nascido em 15 de setembro de 1965, CPF 016.531.373-04. E não tendo mais nada a tratar o Sr. Presidente Carlos de Sousa Barros Neto agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia e eu Poliana Alves de Araújo secretaria geral lavrei a presente ata que foi lida e aprovada por todos os sócios presentes.

Carlos Neto



Raphaela Neves dos Santos
Substituta

463

CARTÓRIO DE BALSAS Ildefonso Marcelliano Santos - Juiz de Direito
2ª Vara

Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo nº 00063710
Registro nº 00002915, Livro A-50, Folha 021
Balsas-MA, 21 de fevereiro de 2024.
Raphaela
Raphaela Neves dos Santos, Substituta
Emolumentos: R\$116,78; FERC: R\$3,49; FADEP: R\$4,66; FEMP: R\$4,66.

CARTÓRIO DE BALSAS Ildefonso Marcelliano Santos - Juiz de Direito
2ª Vara

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
REGTER03066882M3HLLXBV7L2X69, 21/02/2024
09:54:06, Ato: 15.7.1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE SÃO CARDOSO..., Total R\$ 80,95
Emol R\$ 81,96 FERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP
R\$ 3,27- Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DE BALSAS Ildefonso Marcelliano Santos - Juiz de Direito
2ª Vara

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
PRENOT03066881G7IN32KCDFRP93, 21/02/2024
09:53:59, Ato: 15.1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE SÃO CARDOSO..., Total R\$ 38,64
Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP
R\$ 1,39- Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DE BALSAS Ildefonso Marcelliano Santos - Juiz de Direito
2ª Vara

Poder Judiciário - TJMA. Selo:
CERTID03066803PEFOLXYD43HT18, 21/02/2024
09:54:40, Ato: 15.10.1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE SÃO CARDOSO..., Total R\$ 48,81
Emol R\$ 43,80 FERC R\$ 1,31 FADEP R\$ 1,75 FEMP
R\$ 1,75- Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

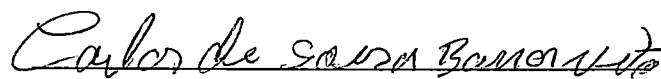


464


DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, **CARLOS DE SOUSA BARROS NETO**, representante da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO**, CNPJ nº **02.578.837/0001-48**, DAP jurídica nº **MA062023.03.000001167CAF** declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Balsas/MA, 26 de Fevereiro de 2024.



Carlos de Sousa Barros Neto

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
ASSOCIADOS**

465

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO, CNPJ nº 02.578.837/0001-48, DAP jurídica nº MA062023.03.000001167CAF com sede na COMUNIDADE ASSOCIAÇÃO SÃO CARDOSO, S/N, ZONA RURAL, neste ato representado (a) por CARLOS DE SOUSA BARROS NETO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 000027835994-9, CPF nº 238.541.383-34, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, e da Resolução CD/FNDE Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Balsas/MA, 26 de Fevereiro de 2024.

Carlos de Sousa Barros Neto
Carlos de Sousa Barros Neto

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

466

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO inscrito no CNPJ/MF sob n.º 02.578.837/0001-48, com sede na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, POVOADO SÃO CARDOSO, S/N, ZONA RURAL, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2024, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Balsas/MA, 26 de Fevereiro de 2024.

Carlos de Sousa Barros Neto
Carlos de Sousa Barros Neto



467
[Handwritten signature]

EXTRATO DE CONTA CORRENTE

Informações da Conta

Titular: ASSOCIACAO DOS
PEQUENOS PRODUTORES
RURAI DA COMUNIDADE
SAO CARDOSO

CNPJ: 02.578.837/0001-48

Agência: 0139-BALSAS

Conta
Corrente: 13173-6

Saldo
Anterior: R\$ 0,12

Período: 01/09/2021 à 06/10/2021

Detalhamento do Extrato

SAC BANCO DO NORDESTE - 0800 728 3030 - OUVIDORIA - 0800 033 3033 -
www.bancodonordeste.gov.br